CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09/04/01

Roseta Reis
FUNCIONÁRIO

DATA 13/08/74

PROJETO DE LEI Nº 93/74

ASSUNTO: Denomina República do Líbano uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Luiz Angelo Pereira

LEI Nº 4454 DE 13/11/74

DIOM Nº 5542 DE 21/11/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044541974
Projeto: 00931974
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: R REPUBLICA DO LIBANO

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4454 DE 13 DE novembro DE 1974

Denomina República do Líbano a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada República do Líbano a artéria que vai da Av. Rui Barbosa até alcançar a Av. Vicente Linhares e atualmente com as denominações de Dr. Medeirinho, República do Líbano e José Amaral.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de novembro de 1974.

Edgar Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

Em ___/___/ 19___

PRESIDENTE

A Comissão de Legislação

Em 13/8/1974

(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Do vereador Pedro Nunes, hoje funcional

para relatar

Legislação

30-8-74

Aprovado em 1a. discussão

Em 5/11/1974

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 93/74

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Denomina Logradouro do Bairro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Logradouro do Bairro a artéria que vai da Av. Dr. Raimundo até alcançar a Av. Visconde Rio Branco, com as denominações de Dr. Raimundo, Logradouro do Bairro e José Lourenço.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Agosto de 1974.

Raimundo Gomes - Vereador

A Comissão de Redação Final

Em 5/11/1974

PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão

Em 5/11/1974

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

I N I C I A T I V A

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Parágrafo único. O dever do Estado de garantir a saúde não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º Os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Fortaleza, 12 de 08 de 1991.

Vereador [illegible]

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 5/11/1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 40/74

Ao Projeto de lei nº 93/74.

De autoria do vereador Luiz Angelo o Projeto de Lei nº 93/74, para a devida apreciação desta Casa Legislativa, propondo a denominação de "Rua República do Libano" a artéria que vai da Avenida Rui Barbosa até alcançar a Avenida Vicente Linhares e atualmente com as denominações de Dr. Medeirinhos, Repúbluca do Libano e finalmente José Amaral.

A medida pretendida na proposição visa mais objetividade, dando uma só denominação à referida artéria, que é uma rua sem interrupções, não se justicando as três denominações, evitando-se, assim as dificuldades na sua identificação.

Dando-lhe a denominação de República do Líbano, estariamos prestando uma homenagem à grande colonia libaneza, sem no entanto desmerecer as outras duas denominações, que poderiam ser aproveitadas nas muitas ruas da Capital que não têm denominação oficial.

Dada a objetividade da matéria, achamos justa e oportuna a sua aprovação, razão porque somos favoráveis à mesma,

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Outubro de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/74.

APROVADO
Em 7 / 11 / 1974
PRESIDENTE

Denomina República do Libano a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada República do Libano a artéria que vai da Av. Rui Barbosa até alcançar a Av. Vicente Linhares e atualmente com as denominações de Dr. Medeirinho, República do Libano e José Amaral.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de 11 de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MIS/

Of. nº 1517

Fortaleza, 08 de novembro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Denomina República do Libano a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA